

Bruxelas, 16 de fevereiro de 2023
(OR. en)

6409/23

SOC 105
EMPL 66

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que nomeia um membro do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, em representação da Estónia

1. Pelas decisões de 20 de setembro¹ e 25 de outubro de 2022², o Conselho nomeou os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores. No entanto, o Conselho ficou de nomear ulteriormente alguns membros efetivos e membros suplentes.
2. Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União³, nomeadamente os artigos 23.º e 24.º, os membros efetivos e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho por um período de dois anos.

¹ Decisão do Conselho, de 20 de setembro de 2022, que nomeia os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores (JO C 393 de 13.10.2022, p. 5).

² Decisão do Conselho, de 25 de outubro de 2022, que nomeia os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, em representação da Dinamarca, Alemanha, Grécia, Croácia, Itália, Chipre, Luxemburgo, Malta e Portugal (JO C 481 de 19.12.2022, p. 1).

³ JO L 141 de 27.5.2011, p. 1.

3. O Secretariado do Conselho recebeu a candidatura de um membro do Comité Consultivo renovado, em representação da Estónia, conforme consta do projeto de decisão do Conselho que figura no documento 6408/23⁴.
4. Assim sendo, o Comité de Representantes Permanentes poderá sugerir ao Conselho que:
 - a) adote, como ponto "A", a decisão do Conselho que nomeia um membro do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, em representação da Estónia; e
 - b) determine que a decisão seja publicada, para informação, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ Texto a ser ultimado pelos juristas-linguistas.